

Santos, 30 de junho de 2023.

Ofício nº 666/23-DP

Ref.: Proposta para o Acordo Coletivo 2023/2025

Prezado Senhor,

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, envidando esforços para a celebração do Acordo Coletivo 2023/2025, vem apresentar a proposta abaixo, para análise e deliberação da Categoria, conforme segue:

Proposta:

Item 1 – Dos Princípios - Manter conforme acordo coletivo 21/23;

Item 2 – Reajuste Salarial – Reajuste de 4,68% com aplicação sobre os salários de abril/23, com pagamento retroativo do mês de maio na folha de julho/23 (5º dia útil de agosto) e do mês de junho na folha de pagamento de agosto/23 (5º dia útil de setembro);

Item 3 – Horário noturno - Manter conforme acordo coletivo 21/23;

Item 4 – Plano de Participação nos Resultados – Manutenção do benefício, nas mesmas condições de percepção e redação do Acordo Coletivo 2021/2023, com majoração do valor para R\$ 1.100,00;

Item 5 – Piso salarial – Aplicação ao piso do percentual proposto aos salários e manutenção da redação conforme AC 21/23;

Item 46 – Prorrogação, Denúncia ou Revogação - Manter conforme acordo coletivo 21/23;

Item 47 – Vigência - Manter conforme acordo coletivo 21/23;

Item 48 – Comissão de Negociação - Manter conforme acordo coletivo 21/23;

Item 49 – Licença sem Remuneração - Manter conforme acordo coletivo 21/23;

Item 50 – Indenização ao aposentado – Formação de um grupo de estudo;

PROPOSTAS DE REDAÇÃO PARA O ACORDO COLETIVO

11. Salário de Substituição:

11.1 Quando um empregado vier a substituir outro empregado afastado que tenha salário nominal ou função gratificada superior, o substituto perceberá a título de salário substituição o mesmo valor do salário/função do substituído, desde o primeiro dia da substituição, inclusive sobre eventuais horas extras trabalhadas no período.

11.2. Quando atendido o período apresentado no item 11.1 e a substituição requerer a disponibilidade integral do substituto para cobrir as atividades do substituído, e justificar a necessidade de um segundo trabalhador para cobrir as atividades do primeiro substituto, será paga a diferença salarial com os mesmos critérios do "caput", aplicada na primeira substituição.

12. Responsabilidades por Danos Causados em Veículos:

12.1. Somente poderão ser descontados dos salários dos empregados os danos causados a veículos da frota ou de terceiros, por dolo, ou em razão de ação ou omissão culposa por negligência, imperícia ou imprudência, sendo que o julgamento será efetuado por Comissão de Sindicância Paritária, sendo os representantes dos empregados indicados pelo Sindicato.

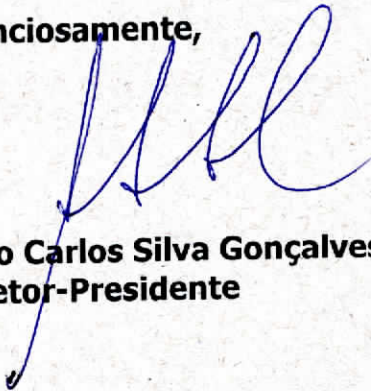
12.2 Caberá ao empregado envolvido no sinistro comunicar a Central Operacional da ocorrência do acidente e esta, por sua vez, acionará a liderança imediata para ir até o local identificar as circunstâncias do acidente bem como os danos causados no (s) veículo(s) da empresa e/ou no de terceiros;

12.3 Na impossibilidade da liderança imediata ir até o local do acidente ou no caso da mesma já estar com a equipe, poderá ao(s) empregado(s) envolvido(s) no sinistro, fazer o registro fotográfico dos danos causados nos veículos envolvidos e preencher o Relatório de Acidentes;

12.3. Quando o empregado for responsabilizado pela ocorrência, os valores a serem descontados não poderão ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do salário-base mensal, até completar o ressarcimento total dos danos.

12.4. Para os empregados que pagam pensão alimentícia, o desconto acima referido será de 10 % (dez por cento) do salário-base mensal.

Atenciosamente,



Engº Antonio Carlos Silva Gonçalves
Diretor-Presidente

Ilmo. Sr.
Reno Ale

Presidente do Sindviários – Sindicato dos Trabalhadores no Sistema de Operação, Sinalização, Fiscalização, Manutenção e Planejamento Viário e Urbano do Estado de São Paulo.

- Item 6 – Data do Pagamento - Manter conforme acordo coletivo 21/23;
- Item 7 – Férias - Manter conforme acordo coletivo 21/23;
- Item 8 – Remuneração adicional de férias – Manter conforme acordo coletivo 21/23;
- Item 9 – Horas extras – Manter conforme acordo coletivo 21/23;
- Item 10 -Movimentação de Pessoal - Manter conforme acordo coletivo 21/23;
- Item 11 – Salário de Substituição – Apresentada nova redação (abaixo)
- Item 12 – Responsabilidade por danos causados em veículos – Apresentada nova redação (abaixo)
- Item 13 – Comissão disciplinar - Manter conforme acordo coletivo 21/23;
- Item 14 – Uniformes e Roupas Profissionais - Manter conforme acordo coletivo 21/23;
- Item 15 – Tolerância de Horários e Abono de Faltas - Manter conforme acordo coletivo 21/23;
- Item 16 – Assistência social, psicológica e jurídica - Manter conforme acordo coletivo 21/23;
- Item 17 – Periculosidade, Insalubridade, Penosidade e monitoramento – Manter conforme acordo coletivo 21/23;
- Item 18 – Rescisões - Manter conforme acordo coletivo 21/23;
- Item 19 – Indenização Peculiar -Manter conforme acordo coletivo 21/23;
- Item 20 – Habeas data - Manter conforme acordo coletivo 21/23;
- Item 21- Empregado estudante - Manter conforme acordo coletivo 21/23;
- Item 22 – Certificado - Manter conforme acordo coletivo 21/23;
- Item 23 – Garantia de Emprego - Manter conforme acordo coletivo 21/23;
- Item 24 – Adicional por Tempo de Serviço - Aplicação do percentual proposto aos salários e manutenção da redação conforma AC 21/23;
- Item 25 – Jornada de Trabalho - manter conforme acordo coletivo 21/23;
- Item 26 – Escalas de Turnos – Manter conforme acordo coletivo 21/23;
- Item 27 – Do Sindicato - Manter conforme acordo coletivo 21/23;

Item 28 – Prevenção de acidentes – Manter conforme acordo coletivo 21/23 e formação de um grupo de estudos para o item 28.7;

Item 29 – Disposições Gerais - Manter conforme acordo coletivo 21/23;

Item 30 – Auxílio Refeição – Aplicação do percentual de 7% sobre o valor do benefício de abril/23 e manutenção da redação conforme acordo coletivo 21/23;

Item 31 – Cartão Alimentação - Aplicação do percentual de 10% sobre o valor do benefício de abril/23 e manutenção da redação conforme acordo coletivo 21/23;

Item 32 – Auxílio Funerário - Aplicação do percentual proposto aos salários e manutenção da redação conforma AC 21/23;

Item 33 – Quebra de Caixa - Manter conforme acordo coletivo 21/23;

Item 34 – Auxílio a Deficientes - Aplicação do percentual proposto aos salários e manutenção da redação conforma AC 21/23;

Item 35 – Plano de Assistência Médica e auxílio odontológico - Aplicação do percentual proposto aos salários no auxílio odontológico e manutenção da redação conforma AC 21/23;

Item 36 – Afastados por Licença Médica e Readaptação Funcional - Manter conforme acordo coletivo 21/23;

Item 37 – Seguro de Vida - Aplicação do percentual proposto aos salários e manutenção da redação conforma AC 21/23;

Item 38 – Exames Médicos - Manter conforme acordo coletivo 21/23;

Item 39 – Licença Maternidade e Auxílio Creche - Aplicação do percentual proposto aos salários e manutenção da redação conforma AC 21/23;

Item 40 – Erros de processamento - Manter conforme acordo coletivo 21/23;

Item 41 – Dependentes - Manter conforme acordo coletivo 21/23;

Item 42 – Contribuição Assistencial - Manter conforme acordo coletivo 21/23;

Item 43 – Data Base - Manter conforme acordo coletivo 21/23;

Item 44 – Competência - Manter conforme acordo coletivo 21/23;

Item 45 – Ação de Cumprimento - Manter conforme acordo coletivo 21/23;

